



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 13h00, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **317ª** (trecentésima décima sétima) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, de forma híbrida, os Senhores Diretores: **João Edgar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fizeram-se presentes para esclarecimentos: o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Coordenador da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), **Felipe Rispoli Leal**; o Chefe da Coordenadoria de Relacionamento Parlamentar (Aspar), **Rogério Augusto Neuwald** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Deu-se início, então, a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTO PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Dipai n.º 31/2023**. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.004124/2023-82**. **Assunto:** Formalização de aditivo ao Plano de Trabalho n.º 06/2023 (29999042) junto à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS), no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à descentralização de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), totalizando **R\$ 264.501.405,40** (duzentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) à Conab, para à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA –, integra a estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei n.º 10.696/2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória n.º 1.166, de 22 de março de 2023, sendo agora regido pela Lei 14.628/2023, com a finalidade de ampliação do acesso à alimentação e ao incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais, por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação às famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras. Conforme o art. 31, do Decreto n.º 11.476/2023, que alterou a redação do § 3º, do art. 3º do Decreto 10.426/2020, é dispensável à celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) para a descentralização de créditos entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), com a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos. Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino. A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua *expertise* nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo, assim, os custos de operacionalização. Este aditivo se faz necessário para atendimento à Resolução n.º 03/2023 do GGPA, publicada em setembro de 2023, onde permite ao MDS,

utilização de até 15% do orçamento dos planos de trabalho desta modalidade para aquisição de alimentos, atendendo a prioridades do Ministério para combate a situações de Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN), não previstas dentro das prioridades dos projetos CDS. Para além disso, também há a adição de 20 (vinte) milhões de reais para atendimento às cozinhas solidárias e comunitárias, de acordo com o Ofício n.º 24/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA/05/09/2023 (30924695). Sendo assim, os recursos no montante anteriormente citado, devidamente autorizados pelo Grupo Gestor do PAA - GGPAA, serão executados pela Companhia entre jul/2023 e dez/2024, conforme previsto no tópico 4, do Plano de Trabalho (PT) em discussão. Registra-se que, a execução está condicionada à disponibilização dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, detalhada no PT. Informo que a Proge e a Sucor manifestaram-se, por meio do Parecer Proge/Gefat PD n.º 100/2023 (30981678) e Nota Técnica Gecoi n.º 75/2023 (31003479), respectivamente. Destaca-se que as recomendações emanadas por ambas as áreas foram acatadas, tornando assim, o presente Voto apto a ser submetido à Diretoria Executiva, em estrita conformidade com o artigo 20 do Regimento Interno da Diretoria-Executiva - NOC 10.109. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do aditivo da parceria Conab/SESAN/MDS em tela, de forma a possibilitar a continuidade dos procedimentos administrativos destinados à formalização do aditivo do Plano de Trabalho proposto. **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art.1º, inciso III e art. 6º); Decreto n.º 10.426/2020 (art. 3º, §3º, inciso V); Decreto 11.476/2023; Lei n.º 14628/2023; Portaria Ministério da Cidadania 660/2021. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização do aditivo ao Plano de Trabalho n.º 06/2023 (29999042), entre Conab e SESAN/MDS, no valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte) milhões de reais, totalizando o montante de **R\$ 264.501.405,40** milhões (duzentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), destinados à operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Na oportunidade, dada a palavra ao Diretor Sílvio (Dipai), este informou que esses R\$ 20 (vinte) milhões de reais serão aplicados em 21 Estados, compromisso que a Conab assumiu e, a partir de então, haverá um trabalho de definição de quais serão as cozinhas em que se irá trabalhar, sendo, pois, um processo bem trabalhoso, devido a estarmos utilizando o cadastro do MDS, com um diagnóstico bastante precário, que exige visitação das cozinhas para avaliar a capacidade de cada uma. Ainda, informou que, junto do Diretor Lenildo (Digep), foi feita uma conversa com a Fundação do Brasil, sendo sugerida a possibilidade de uma parceria para que a fundação aloque recursos para capacitar as cozinhas em termos de equipamentos, havendo, em contrapartida, uma sinalização positiva. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos(as), dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Diretor-Presidente - Conab, em 18/10/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 18/10/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/10/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/10/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/10/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/10/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31217505** e o código CRC **E3C4629A**.
